



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE ANDORINHA/BA.

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituacu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE ANDORINHA/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.448.870/0001-68, com sede na Avenida José Corgosinho C. Filho, s/n.º, Térreo, Centro, Andorinha, Bahia, CEP.: 48.990-000, neste ato representado pelo Prefeito, **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º 884.808.015-49, Documento de Identidade Civil RG nº 05944605-65, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 260, Centro, Andorinha, Bahia, CEP.: 48.990-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 069.1479.2022.0003473-06**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio n.º 008/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **300 (trezentos) dias**, o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 008/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONVÊNIO originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, de de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANDORINHA/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome legível e CPF)

2. _____

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 01/09/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Brandão de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/09/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 01/09/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00053147869** e o código CRC **1725F573**.